



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

PARECER JURÍDICO

DATA: 09 de março de 2016.

ASSUNTO: Exposição de Motivos e Justificativas nº 238/2016

Trata-se de Projeto de Lei que objetiva a criação do serviço de transporte alternativo municipal de passageiros, em observância ao inciso V, do artigo 30, da Constituição Federal de 1988, e dá outras providências.

A referida exposição de motivos e justificativas veio acompanhada da minuta do projeto de lei municipal.

Ausente o parecer contábil.

É a síntese do necessário, passa-se para a análise.

Em observação das disposições do epigrafoado projeto de lei, o mesmo obedece à técnica legislativa, ora prescrita na Lei Complementar Federal nº 95/1998.

A autoridade proponente é legítima e possui competência legal para dar início ao processo legislativo.

No que tange a fundamentação jurídica da propositura, trata-se de assunto de interesse local, ora definido como de competência municipal pela Constituição Federal de 1988.

No mérito trata-se de regulamentação de serviço de interesse público, logo, necessita de regulamentação e fiscalização do ente municipal.

Ante ao exposto, opina-se pelo encaminhamento do epigrafoado projeto de lei para a Casa de Leis Municipal, nos atuais moldes.

É o parecer s.m.j.

Itapoá, 09 de março de 2016.



Leandro Machado da Silva
Procuradoria Jurídica

RECEBIDO EM
09/03/16
hfe...